



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RUA 25 DE DEZEMBRO, 20 — 37292 — FONE 351-1223  
ARCOS — MINAS GERAIS

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 07/03/77  
*Francisco Roque Teixeira*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Lei nº 853

Dispõe s/ abertura de créditos suplementares

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação do orçamento vigente abaixo discriminado o crédito suplementar de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros):

Despesas de Capital

05-Serviço de Educação e Cultura

0842025.1

4110- Obras Públicas

Construção de prédios escolares

Art. 2º- Como recurso à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei; fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesas Correntes

02-Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0307020.2

3111-01-Vencimentos e Vantagens Fixas..... 12.000,00

04-Serviço de Controle e Planejamento

0307020.2

3130-01-Remuneração de Serviços..... 12.000,00

05-Serviço de Educação e Cultura

0842188.2

3210-Subvenções Sociais..... 36.000,00 60.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário - entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, em 08 de março de 1977

*Antônio Augusto de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Adalberto*  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Visto,

Em 23/02/1.977

*Antônio Augusto*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal